HORÁRIOS DO FUNCHAL
TRANSPORTES PÚBLICOS, S.A.

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros

Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



HORÁRIOS DO FUNCHAL – TRANSPORTES PÚBLICOS SA

Travessa da Fundoa de Baixo, nº 5 – São Roque

9020-242 Funchal

CONSULTA PRÉVIA

Refª Nº 021/DL/2021

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

CADERNO DE ENCARGOS

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



ÍNDICE

Disposições gerais 4
Objeto 4
Conceitos e definições 4
Contrato 6
Prazo 7
Modo de prestação do serviço 7
Obrigações contratuais 9
Obrigações do prestador de serviços 9
Disposições gerais 9
Obrigações principais do prestador de serviços 9
Requisitos técnicos e funcionais 11
Descrição dos Níveis de Serviço 19
Conformidade e garantia técnica 20
Dever de sigilo e proteção de dados pessoais 20
Objeto e prazo do dever de sigilo 20
Conformidade com a Proteção de dados pessoais 21
Obrigações da Entidade Adjudicante 22
Preço base e descontos 22
Condições de Pagamento 23
Penalidades contratuais e resolução 23
Penalidades contratuais 23
Resolução do Contrato pela HF 26
Resolução do Contrato pelo prestador de serviços 26
Seguros 27
Resolução de litígios 27
Foro competente 27
Disposições finais 27
Subcontratação e cessão da posição contratual 27
Comunicações e notificações 28
Contagens dos prazos 28
Legislação aplicável 28
Anexo I 29
Estrutura existente e pretendida 29
Anexo II 31
Lista de quantidades 31
Anexo III 38
Tabela de Unidades de Faturação 38
Anexo IV 38

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



Tabela localização paragens 38

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos (CE) compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de Serviços de Comunicações de voz e de dados, para utilização da Horários do Funchal – Transportes Públicos, SA (HF).
2. O contrato a celebrar engloba, nas quantidades estimadas no presente CE (Anexo II), nomeadamente:
 a) Fornecimento de equipamentos móveis;
 b) Instalação de linhas de comunicações fixas;
 c) Serviços de comunicações de voz fixas e móveis, nacionais e internacionais;
 d) Serviços de comunicações de dados em "Banda Larga" móvel;
 e) Serviços de comunicações de dados em Fibra Ótica;
 f) Serviços de comunicações de dados ponto a ponto;
 g) Serviços de Fax via email;
 h) Adquisição de IP's Públicos.

Cláusula 2.ª

Conceitos e definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos, entende-se por:

a) **Cartão SIM (Subscriber Identification Module)** – Cartão Identificador do subscritor do serviço;
b) **Entidade Prestadora do Serviço ou prestador de serviços** – a entidade que irá fornecer o objeto do contrato;
c) **Disponibilidade da rede** – Tempo durante o qual é possível efetuar e receber chamadas e/ou enviar dados entre dois equipamentos terminais, calculado em termos da percentagem sobre o tempo total considerado;
d) **CAT** – Centro de Apoio Técnico da entidade prestadora do serviço;

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



e) **Equipamento Terminal** – Dispositivo eletrónico para acesso à infraestrutura de rede da entidade prestadora do serviço;

f) **Indicador de Desempenho** – Conjunto de métricas que permitem aferir a qualidade e o desempenho da rede do prestador do serviço e dos serviços fornecidos aos utilizadores;

g) **SAE** – Sistema de apoio à exploração, sistema interno da **HF** de monitorização e seguimento da frota de pesados de passageiros**;**

h) **VPN HF** – Comunicações realizadas entre equipamentos terminais contratados pela **HF** à entidade prestadora de serviço;

i) **VPN SAE** – Comunicações realizadas entre equipamentos terminais contratados pela **HF** à entidade prestadora de serviço destinados a comunicar só entre eles;

j) **VPN Sistema SAE** – Comunicações realizadas entre equipamentos terminais contratados pela **HF** à entidade prestadora de serviço, para comunicações entre as unidades móveis e painéis de informação ao Público via GPRS;

k) **VPN Bilhética** – Comunicações realizadas entre equipamentos terminais contratados pela **HF** à entidade prestadora de serviço para conectividade entre os postos de venda e a Sede;

l) **VPN Rodinform** – Comunicações realizadas entre equipamentos terminais contratados pela **HF** à entidade prestadora de serviço e a sede Rodinform;

m) **Portabilidade** – Serviço de rede que permite que um número originalmente atribuído pelo ICP – ANACOM a um prestador do serviço seja transportado para outro prestador de serviços;

n) **VoIP "VPN HF**" -Telefonia Fixa na Horários do Funchal utilizando VoIP;

o) **Privação de serviço** – Indisponibilidade de rede que prive o objeto do contrato;

p) **SLA** e/ou **Nível de Serviço** – Utilizado para designar "Service Level Agreement" – que consiste num acordo de níveis de serviços ou *standards* de desempenho que a entidade prestadora do serviço se compromete a prestar à entidade adquirente, nomeadamente, a disponibilidade da infraestrutura e comunicações, confidencialidade, segurança dos dados;

q) Zonas geográficas de tarifação, com origem na rede Móvel ou VoIP "VPN HF":

- **Zona 1:** Redes fixas União Europeia (Alemanha; Áustria; Bélgica; Chipre; Dinamarca; Eslovénia; Eslováquia; Espanha; Estónia; Finlândia; França (inclui Mónaco); Grécia; Holanda; Hungria; Irlanda; Itália (inclui S. Marino); Letónia; Lituânia; Luxemburgo; Malta; Polónia; Reino Unido; Rep. Checa e Suécia), Suíça, Andorra e da Noruega; EUA e Canadá;
- **Zona 2:** Redes Móveis União Europeia (Alemanha; Áustria; Bélgica; Chipre; Dinamarca; Eslovénia; Eslováquia; Espanha; Estónia; Finlândia; França (inclui Mónaco); Grécia; Holanda; Hungria; Irlanda; Itália (inclui S. Marino); Letónia; Lituânia; Luxemburgo; Malta;

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



Polónia; Reino Unido; Rep. Checa e Suécia), Suíça, Andorra e da Noruega; Resto da Europa;

- **Zona 3:** Argélia, Marrocos, Tunísia, PALOP's, Venezuela, África do Sul, Austrália, Brasil e Macau;
- **Zona 4:** Resto do Mundo.

r) Zonas geográficas de tarifação, definidas para o serviço de Roaming:

- **Zona 1:** União Europeia (Alemanha; Áustria; Bélgica; Chipre; Dinamarca; Eslovénia; Eslováquia; Espanha; Estónia; Finlândia; França (inclui Mónaco); Grécia; Holanda; Hungria; Irlanda; Itália (inclui S. Marino); Letónia; Lituânia; Luxemburgo; Malta; Polónia; Reino Unido; Rep. Checa e Suécia);
- **Zona 2:** África do Sul; Andorra; Bósnia Herzegovina; Gibraltar; Gronelândia; Ilhas Faroé; Islândia; Liechtenstein; Moçambique; Noruega; Suíça;
- **Zona 3:** Albânia; Angola; Arménia; Austrália; Bielo-Rússia; Brasil; Bulgária; Cabo Verde; Canadá; Croácia; EUA (inclui Ilhas Virgens e Porto Rico); Geórgia; Guiné-Bissau; Macedónia; Marrocos; Moldávia; Macau; República Dominicana; São Tomé e Príncipe; Timor; Tunísia; Turquia; Roménia; Ucrânia;
- **Zona 4:** Montenegro; Redes Satélite; Rússia; Sérvia e Resto do Mundo (exceto Benin; Cambodja; Kazaquistão; Chade; Cuba; Guadalupe; Guiana Francesa; Índia; Maldivas; Martinica, St. Barthelemy, St. Martin e Sri Lanka);
- **Zona 5:** Benin; Cambodja; Kazaquistão; Chade; Cuba; Guadalupe; Guiana Francesa; Índia; Maldivas; Martinica, St. Barthelemy, St. Martin e Sri Lanka.

Cláusula 3.ª

Contrato

1. O contrato será reduzido a escrito e integra os elementos constantes do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), designadamente:
 a) Os suprimentos dos erros e das omissões do CE identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 c) O presente Caderno de Encargos;
 d) A proposta adjudicada;
 e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo prestador de serviços.

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 1 e as cláusulas do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo prestador de serviços nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.
4. A HF designará um Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, cuja função será a de acompanhar permanentemente a execução do contrato, e delegará no mesmo poderes para determinar a adoção das medidas adequadas para a correção de quaisquer desvios, defeitos ou outras anomalias que detete na execução do presente contrato, não podendo as mesmas compreender qualquer modificação ou cessação do contrato.

Cláusula 4.ª

Prazo

1. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **3 (três) anos** a contar da data da sua celebração ou até que se esgote o preço contratualizado, consoante o facto que ocorrer primeiramente, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.
2. O prazo de **implementação** dos bens e serviços a contratar no âmbito deste procedimento é de **35 dias** a contar da data da celebração do contrato.
3. Não serão aceites prorrogações ao prazo constante do número 1, nomeadamente por via de regras de fidelização que o prestador de serviços tenha em vigor no momento de aquisição de equipamentos.
4. Todos os equipamentos fornecidos devem ser desbloqueados, de forma a permitir a sua utilização em qualquer rede, independentemente da data do respetivo fornecimento.

Cláusula 5.ª

Modo de prestação do serviço

1. Iniciada a prestação dos serviços objeto do Contrato, a **HF** por si ou através de terceiro por esta designado, procede, no prazo de 30 (trinta) dias, à verificação quantitativa e qualitativa dos serviços prestados e dos bens afetos, para o efeito realizando testes e aferindo eventuais irregularidades.

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



2. Depois de realizada a verificação a que se refere o número anterior, a **HF** comunica por escrito ao prestador de serviços todas as eventuais irregularidades e desconformidades detetadas.
3. O prestador de serviços dispõe do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação referida no número anterior, para proceder ao suprimento e correção das irregularidades e desconformidades apresentadas.
4. Em caso de incumprimento da obrigação prevista no número anterior, a **HF** poderá proceder à aplicação das penalidades contratualmente previstas na cláusula 14.ª.
5. O prestador de serviços, tem, obrigatoriamente que proceder à emissão dos relatórios de gestão, melhor definidos nos números seguintes, para cada um dos serviços abrangidos pelo contrato a celebrar (voz móvel, voz fixa e dados).
6. Os relatórios de gestão deverão ser apresentados em formato Excel e consistem em:
 a) Relatórios de faturação – emitidos com uma periodicidade mensal;
 b) Relatórios de níveis de serviço – emitidos com a periodicidade trimestral.
7. Os **relatórios de faturação** referidos na alínea a) do número anterior devem incluir a seguinte informação:
 a) Informação agregada de tráfego e valor por tipo e destino;
 b) Informação sobre a chamada e/ou ligação:
 i. Data;
 ii. Hora;
 iii. Número originador;
 iv. Número de destino (se aplicável);
 v. Identificador do tipo de chamada e ou ligação;
 vi. Duração/volume;
 vii. Custo.
 c) Informação detalhada que possibilite a validação de acordo com o Anexo III do presente Caderno de Encargos.
8. Os **relatórios de níveis de serviço** devem incluir a seguinte informação:
 a) Cumprimento e eventuais incumprimentos dos SLAs acordados;
 b) Indicadores de disponibilidade;
 c) Indicação de ocorrências (avarias, incidentes, anomalias);
 d) Números de cartões SIM ativos;
 e) Indicação dos contratos ativos, incluindo a seguinte informação:

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



i. Data de início;

ii. Data de cessação.

Capítulo II
Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 6.ª

Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações mencionadas no âmbito do presente CE e previstas na legislação aplicável, da celebração do Contrato, decorre para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:
 a) Prestar os Serviços de Comunicações (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo, Fixo-Fixo, Fixo-Móvel) e Transmissão de Dados via email, FAX, SMS, MMS, GPRS e/ou UMTS, 3G ou 4G, Fibra ótica, de ora em diante abreviadamente designados por Serviços de Comunicações, com os requisitos técnicos e funcionais e de acordo com os níveis de serviço, definidos no presente CE;
 b) Fornecer os equipamentos com as características, condições e nas quantidades exibidas no Caderno de Encargos;
 c) Substituir todos os cartões SIM, fornecidos pela HF e melhor indicados no Anexo II ponto C5.4 e C5.7, em todas as viaturas e painéis de informação ao público, no prazo máximo de 7 dias úteis após comunicação escrita remetida pela HF, sem custos adicionais, comprometendo-se a HF a indicar quais os períodos possíveis por forma a não comprometer o serviço;
 d) Comunicar, antecipadamente à **HF**, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos Serviços de Comunicações ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações;
 e) Não alterar as condições da presente prestação dos Serviços de Comunicações sem prévia autorização da **HF**, exceto nos casos em que o CE expressamente o preveja;
 f) Proceder à implementação da solução técnica e funcional conforme disposto no CE;

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



g) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que os Serviços de Comunicações são prestados, ministrando todos os esclarecimentos que se justifiquem, no prazo indicado pela **HF** para o efeito;
h) Comunicar qualquer facto, que ocorra durante a execução do Contrato, que altere a sua denominação social, os seus representantes legais e que tenha relevância para a prestação dos serviços e para a execução do mesmo;
i) Informar a **HF** quem foi nomeado como Gestor de Serviço responsável pelo Contrato e quaisquer alterações relativamente ao mesmo;
j) Apresentar numeração curta indexada aos planos da numeração da **HF**;
k) Fornecer o serviço de Fax via email indicado no presente CE;
l) Fornecer 2 IP's públicos a indicar após adjudicação**;**
m) Garantir a transferência dos serviços atualmente em funcionamento na **HF** e de cobrir os custos associados na mudança dos cartões SIMs existentes nas viaturas e painéis de informação ao público.

2. O tráfego a adquirir, nas quantidades máximas definidas no presente CE, poderá assumir as seguintes configurações:

Serviço Móvel do Tráfego

i) O tráfego afeto ao serviço móvel de voz abrangido é classificado da seguinte forma:
 a) Origem Rede Móvel – terminação Rede Móvel "VPN HF";
 b) Origem Rede Móvel – terminação Rede Móvel "VPN SAE";
 c) Origem Rede Móvel – Terminação VOIP "VPN HF";
 d) Origem Rede Móvel – Terminação Redes Fixas Nacionais "SFT";
 e) Origem Rede Móvel – Terminação Redes Internacionais;
 f) Tráfego em "roaming";
ii) Relativamente ao tráfego afeto ao Serviço Móvel de Mensagens e Serviço Móvel de Mensagens Multimédia (SMS e MMS), prevêem-se os seguintes tipos de tráfego:
 a) Origem Rede Móvel – terminação Rede Móvel "VPN HF";
 b) Origem Rede Móvel – terminação Rede Móvel "VPN SAE";
 c) Origem Rede Móvel – Terminação VoIP "VPN HF";
 d) Origem Rede Móvel – Terminação Redes Fixas Nacionais "SFT";
 e) Origem Rede Móvel – Terminação Redes Internacionais;
 f) Tráfego em "roaming";

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



Notas a ter em consideração relativamente ao serviço móvel de tráfego:

- Não deve ser permitida a comunicação de números fora da Rede Móvel "VPN SAE" para a mesma, salvo números indicados a posterior pela **HF;**
- Não deve ser permitida a comunicação desde a Rede Móvel "VPN SAE" para números fora da mesma.

Serviço de Voz Fixa:

iii) O tráfego afeto ao serviço de voz fixa é classificado da seguinte forma:

a) Origem VoIP "VPN HF" – Terminação Rede Móvel e Fixo "VPN HF".

Serviço de Dados:

iv) O tráfego afeto ao serviço de dados é classificado da seguinte forma:

a) Origem Rede Móvel – Acesso Internet;
b) Origem de Rede Móvel – Acesso rede de dados da **HF**;
c) Origem Rede Móvel – Acesso outras redes de dados;
d) Acesso em "roaming";
e) Origem Rede Fibra ótica – Acesso Internet;
f) Origem de Rede Fibra ótica – Acesso rede de dados da **HF**;
g) Origem de Rede Fixa – Rede móvel da **HF** (aplicável às comunicações de dados com os SIM instalados nas Viaturas).

Cláusula 7.ª

Requisitos técnicos e funcionais

1. A solução a implementar deverá obedecer, designadamente, aos seguintes requisitos técnicos e funcionais mínimos:

i) Terá de, obrigatoriamente, contemplar um sistema onde convergem as comunicações fixas e móveis para um único ponto, isto é, os utilizadores do sistema, desde que comunicando dentro do conjunto de números internos da **HF**, terão chamadas a custo zero, tal como a **HF** atualmente possui;

ii) Terá que dispor das seguintes características:

a) As chamadas entre os números fixos da **HF** e os móveis da mesma sejam a custo zero;

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



b) As chamadas originadas nos números fixos da **HF** e que têm como destino números móveis, deverão ser efetuadas pela opção mais económica possível;
c) As chamadas entre os números fixos da **HF** sejam efetuadas a custo zero;
d) As chamadas e SMS entre os móveis da **HF** sejam efetuadas a custo zero;
e) As chamadas e SMS originadas nos móveis da **HF** para a rede móvel Nacional e fixo Nacional sejam descontados nos minutos solicitados no Anexo II;
f) A ligação à REDE pública fixa deve ser proporcionada por uma solução baseada em Cloud com todas as funcionalidades de central telefónica, entre elas as seguintes:

- Atendimento automático;
- Distribuição automática de chamadas;
- Pedido de rechamada;
- Desvio de chamadas, por ocupação ou por ausência;
- Parqueamento de chamadas;
- Captura de chamadas;
- Transferência de chamadas;
- Chamadas em espera;
- Chamada em conferência;
- Marcação abreviada;
- Marcação interna direta;
- Música em espera;
- Correio de Voz, etc..

Serviço Móvel

iii) Definem-se os seguintes requisitos técnicos e funcionais mínimos para o serviço móvel de voz:

a) Garantir a portabilidade de numeração para todos os serviços existentes no universo da **HF**, sendo que qualquer custo associado à referida portabilidade é da responsabilidade da entidade prestadora do serviço;
b) Garantir o transporte das classes de tráfego;
c) Garantir o acesso aos serviços;
d) Faturar ao segundo a partir do 30º segundo;
e) Garantir a possibilidade da **HF** estabelecer um valor máximo de comunicações (de voz e dados) a atribuir a cada colaborador;

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



f) Garantir a possibilidade de, no decorrer do contrato, a **HF** poder optar por atribuir a um ou mais cartões, um tarifário diverso do proposto, desde que este seja, à data, disponibilizado pelo prestador de serviços;

g) Garantir a possibilidade de, por opção da **HF**, após ter atingido o valor máximo de comunicações, os custos subsequentes serem por si suportados, originando a emissão de uma fatura adicional em formato eletrónico;

h) Garantir a possibilidade de, por opção do colaborador da **HF**, após ter atingido o valor máximo de comunicações, o sistema seja bloqueado para as comunicações fora da VPN;

i) Garantir a possibilidade do "roaming" apenas ser automático para utilizadores selecionados pela **HF**;

j) Garantir a possibilidade de programar alguns cartões com números fixos (ou móveis) externos à VPN, para os quais as ligações ficarão "fora do plafond", de modo a que possam sempre ser acessíveis pelos colaboradores aos quais os referidos cartões estão atribuídos, mesmo quando estes esgotem o plafond atribuído;

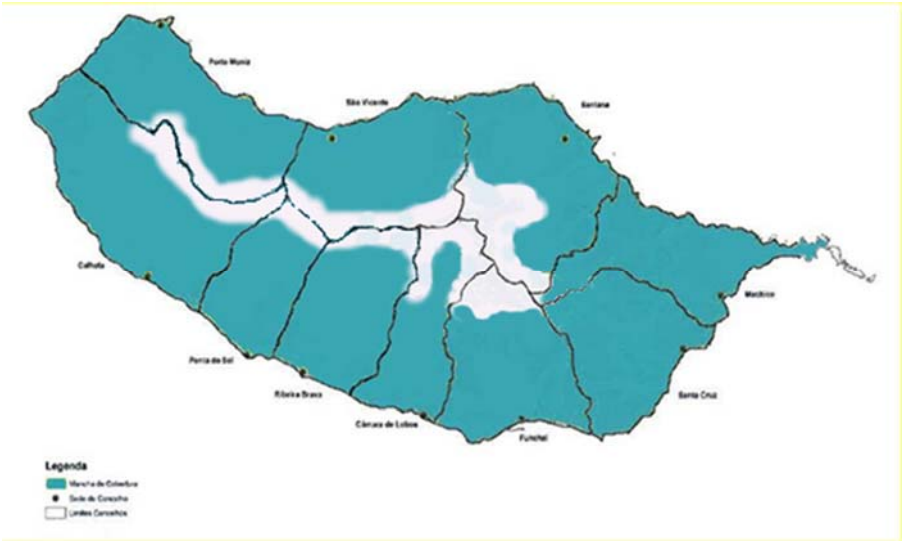
k) Possibilidade de, em determinados cartões, se introduzir uma filosofia de pré-pago (sem plafond), onde o colaborador poderá carregar o cartão num MB para poder efetuar chamadas fora da VPN;

l) O prestador de serviço deverá definir trimestralmente a lista de marcas e modelos propostos para cada segmento disponibilizado, que devem ser os tecnologicamente mais atualizados para a faixa de preço respetiva. Deve ainda disponibilizar a descrição detalhada das características técnicas de cada modelo;

m) Disponibilizar os relatórios previstos nos pontos 5, 6, 7 e 8 da Cláusula 5.ª do presente CE;

n) A cobertura da rede móvel (GSM/GPRS) deve obedecer, no mínimo, à mancha colorida representada na figura seguinte:

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



Nota: A cobertura da rede GSM do prestador de serviços deve cobrir as áreas coloridas a azul no mapa anterior.

o) As comunicações em GPRS entre as unidades móveis e a Estação da HF nos percursos entre a Estação da HF e a Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses e ao longo da Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses devem ter um atraso máximo de 20 milissegundos e um nível sinal mínimo de -30dBm de forma a garantir a autenticação dos cartões SIM e a descarga dos dados (Serviço a efetuar) para as unidades móveis.

p) No caso de ser identificada uma zona sem cobertura GSM e GPRS após a adjudicação, o prestador de serviços fica obrigado a instalar o equipamento necessário para cobrir a zona identificada no prazo máximo de 30 dias. Caso contrário, será sancionado nos termos previstos no CE, por cada dia de atraso a contar desde a data de registo da ocorrência de falta de cobertura.

Serviço de Voz Fixa

iv) Definem-se os seguintes requisitos técnicos e funcionais mínimos para o serviço de voz fixa:

a) A lista de Pontos de Ligação a manter/implementar consta do Anexo I ao presente CE;

b) A integração entre a rede do prestador do serviço e os equipamentos VoIP "VPN HF", propriedade da **HF**, deverá ser uma solução VoIP Cloud;

c) A central telefónica IP da **HF** deve ser fornecida/alugada e compatível com os equipamentos VoIP já existentes na Horários do Funchal, nomeadamente:

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



i. Yealink T27P;
ii. Yealink T21P E2;
iii. Central Telefónica - telefonista – modelo compatível com serviço do concorrente em regime de aluguer.

d) Disponibilização de informação sobre requisitos e/ou alterações a implementar nos VoIP "VPN HF", propriedade da **HF**, para integração com a rede do prestador do serviço, sem custos adicionais para a **HF**;

e) Garantir a convergência entre as comunicações fixas e móveis objeto deste contrato;

f) Garantir o transporte das classes de tráfego definidas;

g) Garantir o acesso aos serviços discriminados;

h) Faturação ao segundo a partir do 30º segundo;

i) Disponibilizar os relatórios previstos nos pontos 5, 6, 7 e 8 da Cláusula 5ª do presente CE;

j) Garantir a integração do atual sistema da **HF** constituído por:

(a) Central telefónica Mitel 3300 Cx Controller.

k) O PPCA não esta preparado para esta integração é pretendido o fornecimento de equipamento e licenciamento para o efeito. A solução pode ser baseada na Cloud, desde que fique salvaguardada as comunicações por extensões telefónicas perante uma eventual quebra de comunicações, a saber:

a) O número de utilizadores ou extensões são:

- 118 na Sede da empresa, na Travessa da Fundoa de baixo 5;
- 2 no Posto de atendimento C.C. Anadia;
- 2 no Posto de atendimento;
- 1 no teleférico;
- 1 no Baião;
- 1 na Marina;

b) Não é necessário o fornecimento de terminais para voz fixa (telefones).

c) Em relação às funcionalidades pretendemos as seguintes:

- Atendimento automático;
- Distribuição automática de chamadas;
- Pedido de rechamada;
- Desvio de chamadas, por ocupação ou por ausência;
- Parqueamento de chamadas;
- Captura de chamadas;

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



- Transferência de chamadas;
- Chamadas em espera;
- Chamada em conferência;
- Marcação abreviada;
- Marcação interna directa;
- Música em espera;
- Correio de Voz.

Serviços de dados

v) Definem-se os seguintes requisitos técnicos funcionais mínimos para o serviço de dados:

a) Cumprimento da Tabela de Unidades de Faturação (Anexo III do presente CE);

b) A solução deve permitir o serviço de voz sobre IP (VoIP);

c) Garantir o mínimo de até 10Mbs/1,4Mbs de velocidades (downstream/upstream) na rede móvel;

d) A taxa de fiabilidade da rede deverá ser superior a 99,8%;

e) Garantir o transporte das classes de tráfego definidas;

f) Garantir o acesso aos serviços discriminados;

g) Garantir a possibilidade de um valor máximo de comunicações a atribuir a cada colaborador;

h) Garantir a possibilidade de, por opção do colaborador, após ter atingido o valor máximo de comunicações, os custos subsequentes serem por si suportados, originando a emissão de uma fatura adicional em formato eletrónico;

i) O prestador de serviço deverá definir trimestralmente a lista de marcas e modelos propostos para cada segmento disponibilizados, com a descrição detalhada das características técnicas de cada, sendo que os equipamentos disponibilizados devem suportar o débito binário contratado;

j) As soluções devem fornecer funcionalidades de limitador ou avisador de que está a ser atingido o valor máximo de comunicações estabelecido pela **HF**;

k) Disponibilizar os relatórios previstos nos pontos 5, 6, 7 e 8 da Cláusula 5.ª do presente CE.

Serviços de Fax

vi) Definem-se os seguintes requisitos técnicos funcionais mínimos para o serviço de Fax:

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



a) Garantir a portabilidade de numeração de todos os faxes existentes no universo da **HF** Qualquer custo associado à portabilidade dos números é da responsabilidade da entidade prestadora do serviço;
b) O Fax online tem de permitir envio e a receção de faxes a partir do email para qualquer destino nacional ou internacional que disponha de um equipamento tradicional de fax.
c) Os documentos, tanto no envio como na receção, terão que ser convertidos em formato *pdf* e anexados ao email.

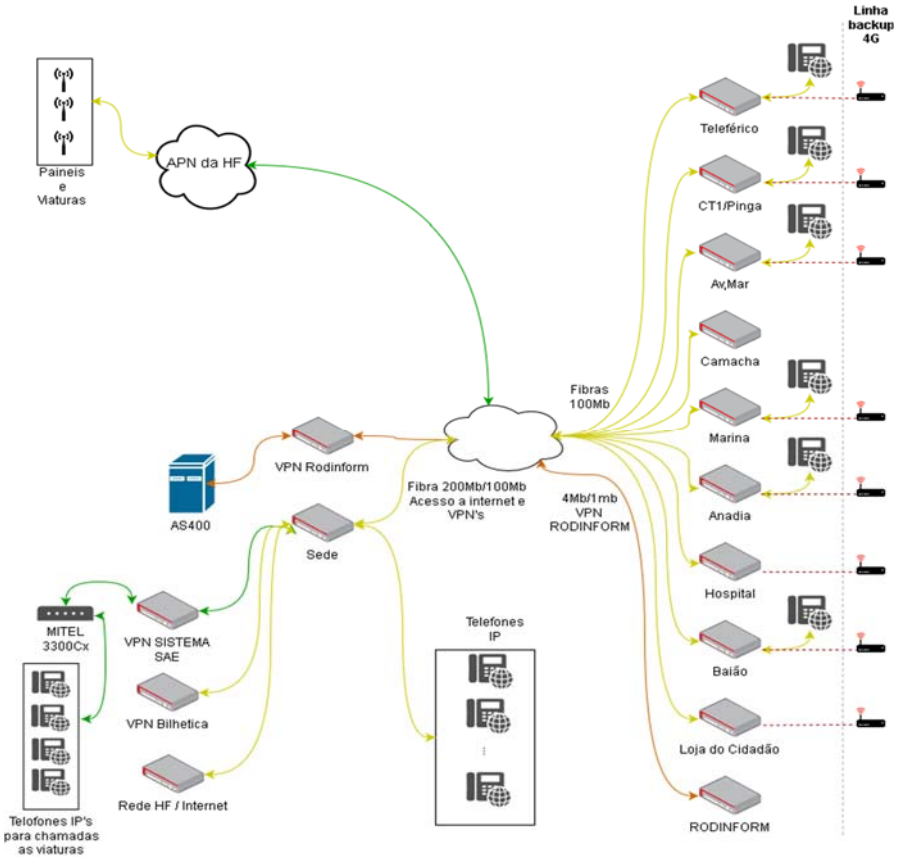
Serviços de VPN Bilhética, VPN Sistema SAE e Internet

vii) Definem-se os seguintes requisitos técnicos funcionais mínimos para o serviço de fornecimento de Internet e VPN's:
 a) Assegurar a conectividade dos pontos descritos em "Serviço Dados / Internet / VPN Bilhética / VPN Sistema SAE" do Anexo II com uma linha de backup de rede 4G (redundância);
 b) Realizar uma ligação ponto a ponto com a Sede da Empresa Rodinform e a Sede da **HF**, fornecendo o equipamento para instalação na sede Rodinform e utilizar a ligação em fibra da sede **HF** solicitada no ponto C34.1 do Anexo II.
 c) Realizar uma ligação ponto a ponto com a Sede da Loja de Cidadão do Funchal e a Sede da **HF**. A ligação ponto a ponto deve ser efetuada utilizando a ligação em fibra da sede **HF** solicitada no ponto C34.1 do Anexo II.

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



d) A seguinte imagem representa a rede desejada:



Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



Cláusula 8.ª
Descrição dos Níveis de Serviço

1. O contrato a celebrar entre a **HF** e o prestador de serviços deverá incluir um Acordo de Níveis de Serviço, "Service Level Agreement", com os requisitos mínimos referidos nos números seguintes:
 a) A entidade prestadora do serviço nomeará pelo menos um Gestor de Conta afeto à gestão do contrato;
 b) A entidade prestadora do serviço reunirá semestral com a **HF**, para análise dos relatórios;
 c) Deverá existir um CAT com contactos específicos para o contrato celebrado com as seguintes obrigações:
 i) Tempo médio de atendimento, por trimestre, inferior a 10 minutos, disponível 24 horas, todos os dias;
 ii) Qualquer ocorrência comunicada ao CAT deve ser registada com identificador único e constar do relatório de gestão previsto na alínea c) do n.º 8 da Cláusula 5.ª;
 d) Relativamente aos equipamentos terminais e de interligação deverá ser cumprido o seguinte:
 i) Disponibilização no CAT, em caso de avaria dos equipamentos terminais, de equipamento equivalente sem encargos adicionais, num prazo de 24 horas após a comunicação da ocorrência ao CAT, devendo o equipamento ser expedido por estafeta, neste prazo, por solicitação da **HF**;
 ii) Taxa de avarias em terminais deve inferior a 10% por trimestre;
 iii) A intervenção para reposição do serviço, em caso de avaria dos acessos de interligação de VoIP "VPN HF" à rede móvel, deverá ser efetuada num prazo máximo de 4 horas após comunicação da mesma ao CAT;
 iv) Deve ser possível a substituição de terminais de interligação sem custos adicionais, por equipamentos equivalentes, pelo menos uma vez durante a vigência do contrato;
 e) A entidade prestadora do serviço deverá garantir o cumprimento dos seguintes requisitos, relativos a privações do serviço contratado comunicadas ao CAT:
 i) Tempo máximo total de privação contratado deve ser inferior a 8 horas por ano;
 ii) Tempo médio de privação do serviço deve ser inferior 1 hora por ano;
 iii) Tempo entre privações do serviço deve ser superior a 12 horas;



f) Ocorrendo a extinção da tecnologia utilizada na prestação dos Serviços de Comunicações ou a implementação de outro(s) serviço(s) que o(s) substitua(m), por imposição de regulamentação nacional ou comunitária relativa à normalização das redes móveis, o prestador de serviços deve comunicar de imediato a **HF**, essa extinção ou substituição;

g) Durante o contrato deve ser possível alterar:

i) Os números fixos que fazem parte da VPN;

ii) A quantidade de canais/circuitos fixos de voz contratados;

iii) O número de equipamentos móveis em utilização.

2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 9.ª

Conformidade e garantia técnica

O prestador de serviços fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues à **HF**, em execução do Contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislações aplicáveis.

Subsecção II

Dever de sigilo e proteção de dados pessoais

Cláusula 10.ª

Objeto e prazo do dever de sigilo

1. O prestador de serviços deve guardar e garantir sigilo de todos os intervenientes que direta ou indiretamente venham a ter conhecimentos ou informações relacionadas com a atividade da **HF**, nomeadamente informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à mesma, ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem, comprovadamente, do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços, ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do Contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 11.ª

Conformidade com a Proteção de dados pessoais

1. Os dados pessoais a que o prestador de serviços tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela **HF** ao abrigo do presente Contrato serão tratados em estrita observância pelo disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGDP).
2. O prestador de serviços obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto na Lei de Proteção de Dados Pessoais e demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais nomeadamente a:
 a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela **HF** única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços objeto deste Contrato;
 b) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;
 c) Prestar à **HF** toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente Contrato, mantendo a **HF** informada em relação ao tratamento de dados pessoais e obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das regras previstas na legislação em vigor.
3. O prestador de serviços será responsável por qualquer prejuízo em que a **HF** venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte da mesma e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no presente Contrato.
4. O prestador de serviços fará assinar um termo de responsabilidade pelo(s) trabalhador(es) temporário(s) e pelos seus colaboradores que venham a estar envolvidos na execução do Contrato.

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



5. O cumprimento da obrigação de proteção de dados pessoais pelo prestador de serviços, prevista no Contrato, mantem-se mesmo após a cessação do mesmo, independentemente do motivo porque ocorra.

Secção II

Obrigações da Entidade Adjudicante

Cláusula 12.ª

Preço base e descontos

1. O preço base é de € 101.200,00 (cento e um mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o preço máximo que a **HF** se dispõe a pagar, nos termos no nº 1 do artigo 47.º do CCP, pela prestação total, correta e pontual execução dos serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do CE.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à **HF**, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, plafond para cedência de equipamentos, armazenamento e manutenção de meios materiais, nomeadamente os serviços de transferência dos cartões do equipamento embarcado (viaturas) e painéis de informação ao público dentro VPN Sistema SAE, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. Por ser, num contrato deste tipo, virtualmente impossível prever com exatidão as quantidades/duração de cada tipo de comunicação e equipamento, as referências a estas, no quadro "*Lista de quantidades*", **não são vinculativas, mas apenas estimativas**, podendo assim ser alteradas até 50 % tendo como limite máximo o valor total do contrato para os 2 anos de execução, o qual nunca poderá ser excedido. Nestes termos, os consumos a efetuar podem flutuar entre si desde que essa flutuação não seja superior a 50% e o valor total do contrato não seja ultrapassado.
4. O preço dos serviços objeto do contrato não é passível de aumento, exceto através de acordo escrito entre as partes desde que o mesmo respeite o preço contratual fixado.
5. Os preços definidos serão reduzidos automaticamente em função das alterações registadas no mercado durante a vigência do contrato.
6. Apenas serão devidos e pagos os serviços efetivamente prestados e utilizados, não sendo, portanto, devida qualquer indemnização ou preço pelo não esgotamento das quantidades, não aquisição de equipamentos ou não ativação de serviços acima previstos neste CE.

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



7. No final do contrato, e conforme descrito na "Lista de quantidades", "Equipamentos móveis" grupo C1, deverá ser revertido em crédito para pagamento de serviços ou aquisição de equipamentos, o plafond não executado equivalente ao valor existente na conta corrente.
8. Deverá ser apresentado e assegurado no âmbito deste CE o preço unitário por cartão "VPN SAE" limitado a acesso a dados (GPRS ou 4G) com plafond de 5GB por mês. Estes cartões deveram ser fornecidos quando a **HF** o pretender, com data a combinar.
9. Deverá ser assegurado a substituição por avaria e de forma gratuita, na duração do presente contrato, dos cartões SIMs de suporte as comunicações móveis.

Cláusula 13.ª

Condições de Pagamento

1. A(s) quantia(s) devida(s) pela **HF**, nos termos da cláusula anterior, devem ser paga(s) no prazo de 60 (sessenta) dias após a **data de emissão** das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida no fim de cada mês a que se reporta durante a vigência do contrato, em função e na proporção dos serviços prestados.
3. A **HF**, pagará ao prestador de serviços, de acordo com os preços unitários estabelecidos, e na proporção dos serviços efetivamente prestados durante o período mensal.
4. Em caso de discordância por parte da **HF**, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. O crédito em chamadas e/ou equipamentos atribuído pelo prestador de serviços deverá ser imputado, ao longo da vigência do contrato, às faturas de comunicações ou equipamentos, com periodicidade e percentagem a combinar entre as partes.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 14.ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do CE, a **HF**, pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma sanção pecuniária nos seguintes termos:

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



a) Por cada dia de incumprimento dos serviços acordados, até 0,25% do preço do serviço em causa;
b) Pelo incumprimento do disposto no n.º 5 da cláusula 5.ª será aplicada uma sanção pecuniária de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), por cada relatório;
c) Pelo incumprimento do estabelecido no n.º 1 da cláusula 8.ª referente à descrição de níveis de serviço será aplicada uma sanção pecuniária de €2.050,00 (dois mil e cinquenta euros);
d) Por incumprimento de qualquer obrigação constante do CE e não referida em nenhuma das alíneas anteriores, o montante da sanção pecuniária será fixado em função da gravidade do incumprimento, tendo como limite máximo, por infração, 5% do valor contratual.

2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a **HF** tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do Adjudicatário e as consequências do incumprimento.
3. As sanções previstas na presente cláusula podem ser aplicadas cumulativamente, desde que o respetivo valor acumulado não exceda 20 % do preço contratual, nos termos do artigo 329.º do CCP.
4. Salvo situações a acordar entre as partes, o prestador de serviço procederá ao pagamento das penalidades no prazo de 30 dias a partir da data de notificação pela HF para o efeito.
5. O prestador de serviço disporá do prazo de 5 dias úteis, para querendo, exercer o direito de audição prévia. O exercício tempestivo do referido direito suspende o prazo para pagamento da penalidade, o qual, não havendo acordo, recomeça após resposta da HF.
6. A **HF** pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do Contrato com as sanções pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
7. A aplicação de quaisquer penalidades ao abrigo desta cláusula, não exclui o direito da **HF** de resolver o contrato nem de exigir indemnização.

Cláusula 15.ª

Casos Fortuitos ou de Força Maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



2. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
3. Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
4. Não constituem força maior, designadamente:
 4.1. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 4.2. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 4.3. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 4.4. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
 4.5. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 4.6. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 4.7. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
5. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar imediatamente e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.
6. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



Cláusula 16.ª

Resolução do Contrato pela HF

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a **HF**, pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, com o correspondente ressarcimento de todos os prejuízos causados, designadamente nos seguintes casos:
 a) Incumprimento dos requisitos técnicos e funcionais mínimos associados à prestação do serviço expressas no CE e no Contrato;
 b) Indisponibilidade de acesso à rede, num local, por um período de tempo contínuo superior ou igual a 96 horas;
 c) Indisponibilidade de acesso à rede, num local, por período de tempo interpolado superior ou igual a 7 dias.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e da qual conste a indicação da situação de incumprimento e do fundamento de resolução, e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela **HF**.

Cláusula 17.ª

Resolução do Contrato pelo prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 (seis) meses ou o montante em dívida exceda 25% (vinte e cinco porcento) do preço contratual, excluindo juros.
2. No caso previsto no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à **HF** que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do Contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato com exceção daquelas referidas na lei.

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



Capítulo V

Patentes, Licenças, Marcas Registadas e Seguros

Cláusula 18.ª

Patentes, Licenças e Marcas Registadas

1. São da responsabilidade do prestador de serviços quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a HF venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no parágrafo anterior, o prestador de serviços obriga-se a indemnizar a mesma de todas as despesas que, em consequência, tenha de fazer e de todas as quantias que tenha pago, seja a que título for.

Cláusula 19.ª

Seguros

1. É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos que nos termos da legislação em vigor devem ser segurados.
2. A **HF** pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 15 (quinze) dias.

Capítulo VI

Resolução de litígios

Cláusula 20.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VII
Disposições finais

Cláusula 21.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação e a cessão da posição contratual por parte do prestador de serviços carece de autorização prévia, nos termos do CCP.

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



Cláusula 22.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, conforme identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte, no mais curto prazo possível, não podendo qualquer das partes invocar estas alterações por forma a eximir-se do cumprimento das respetivas obrigações.

Cláusula 23.ª

Contagens dos prazos

Salvo inscrição expressa em contrário, os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 24.ª

Legislação aplicável

1. Em tudo o omisso no presente Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, Decreto Legislativo Regional n º 34/2008/M, de 14 de agosto e restante legislação aplicável à contratação pública.
2. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



Anexo I

Estrutura existente e pretendida

1. Lista de números que pertencem atualmente à **HF** e respetivo nível de faturação pretendido:

Telefone	Localização	Tipo de Ligação	Nível de Faturação	Novo número	Número de Chamadas Simultâneas
291705501 291705502 291705503 291705504 291705505 291705506 291705507 291705508 291705509 291705510 291705514 291705516 291705517 291705518 291705520 291705521 291705522 291705524 291705525 291705526 291705527 291705530 291705553 291705555 291705556 291705557 291705558 291705559 291705560 291705561 291705562 291705563 291705564 291705565 291705566 291705567 291705568 291705569 291705570 291705571 291705572 291705573 291705574 291705575 291705576 291705577 291705578 291705579 291705580 291705581 291705582	Sede	SIP TRUNK	VPN HF	Mantém	30

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



Telefone	Localização	Tipo de Ligação	Nível de Faturação	Novo número	Número de Chamadas Simultâneas
291705585 291705587 291705588 291705590 291705591 291705592 291705593 291705594					
291231602	Balcão de Vendas C.C. ANADIA	SIP TRUNK	VPN HF	Mantém	1
Ext. interna 291281809	CT 1 - Avenida do Mar (Pinga) - Ch. Estação	SIP TRUNK	VPN HF	Mantém	1
Ext. interna 291237700	CT 3 - Avenida do Mar (Baião)	SIP TRUNK	VPN HF	Mantém	1
Ext. interna 291236706	CT Interurbano (Teleférico)	SIP TRUNK	VPN HF	Mantém	1
Ext. interna 291241773	CT 5 - Avenida do Mar (Marina)	SIP TRUNK	VPN HF	Mantém	1
Ext. interna 291231704	CT 1 - Balcão de Vendas - Avenida do Mar (Pinga)	SIP TRUNK	VPN HF	Mantém	1
Ext. interna 291922650	Estação Camacha	SIP TRUNK	VPN HF	Mantém	1
965960000 - 965960100	Sede (Número ligação da Central Mitel 3300 Cx Controller para a APN)	SIP TRUNK	VPN SAE	Mantém	4

Notas:

1. Os números fixos acima, que estão assinalados como "VPN HF" devem poder ser acedidos pelos móveis da HF sem custos adicionais.
2. A HF poderá, a qualquer momento, adicionar um número novo a este grupo com um determinado nível, bem como extinguir contratos dos números existentes e alterar os níveis de faturação de um determinado número, mediante informação ao prestador de serviços.
3. A HF poderá a qualquer momento, associar extensões a cada um desses números externos e acrescentar extensões para comunicações internas sem chamadas para o exterior salvo reencaminhamento pelo número da central telefónica, como atualmente possui. A lista atual de extensões está compreendida entre os números 3000 e 4000, já existentes na Horários do Funchal.
4. A ligação de voz entre a central de controlo do SAE e as unidades móveis da "VPN SAE" será efetuada através da central Mitel 3300 Cx Controller com o mínimo de 4 canais e 4 DDIs.
5. Os números de telefones fixos existentes na HF são de **125 unidades**.

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



Anexo II

Lista de quantidades

Equipamentos móveis	Valor
C1 – Plafond para adquisição de equipamentos a ser gerido Horários do Funchal Transportes Públicos, S.A. durante a duração do contrato, a funcionar como uma conta corrente. Equipamentos devem ser entregues desbloqueados e ficam na propriedade da Horários do Funchal Transportes Públicos, S.A.	**33.000,00 €**

Assinatura Por Cartão	Estimativa Quantidade
C5.1 – Cartão "VPN HF" com plafond de **2200** minutos outras redes e 4GB internet móvel.	35
C5.2 – Cartão "VPN HF" com plafond de **150** minutos outras redes e 500MB internet móvel.	25
C5.3 – Cartão "VPN HF" com plafond de **75** minutos outras redes.	80
NOTA: O plafond acima referido deve poder ser consumido em minutos de conversação ou SMS, sendo que neste caso se admite que cada SMS corresponda a 1 minuto de plafond.	
C5.4 - Cartão "VPN SAE" - Bloqueado só para comunicação "VPN SAE" e 150 MB dados Moveis.	290
C5.5.1 – Cartão para ligação em Banda Larga com plafond mensal de 4GB. Incluir equipamento necessário para ligar a dispositivos eletrónicos (PC, Tablet, outros).	5
C5.5.2 – Cartão para acesso a Internet a bordo das viaturas, com tráfego ilimitado, velocidades de 1 Mbps de download e 384 Kbps de Upload, otimizado para acesso à Internet por parte dos passageiros.	7
Nota - o somatório dos plafonds dos cartões referidos em C5.4 devem ser partilhados pelo conjunto de cartões ativados.	
C5.6 – Cartão "Todas as redes" com plafond de 4000 SMS por dia, unicamente para envio de mensagens de texto.	1
C5.7 – Cartão "APN HF" – Cartões M2M com tráfego ilimitado com velocidades de 1 Mbps de download e 384 Kbps de upload. Endereçamento privado ativo por defeito, otimizado para Voz e SMS.	86

Custo por minuto do Serviço Voz Nacional (origem-terminação)	Estimativa mensal Minutos
C6 - Rede Móvel - "VPN HF", "VPN SAE", Redes Fixas Nacionais "SFT",VoIP "VPN HF".	Ilimitado / Custo Zero
C7 - VoIP "VPN HF" – Rede Móvel do Operador, Fixas Nacional.	Ilimitado / Custo Zero

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



Custo por minuto do Serviço de Voz Internacional (Origem - Terminação)	Estimativa mensal Minutos
C12 - Origem Rede Móvel - Redes Fixas da Zona 1 + EUA, Canadá, Suíça, Andorra e Noruega.	100
C13 - Origem Rede Móvel - Redes Móveis da UE, Suíça, Andorra e Noruega + Fixas Resto Europa.	80
C14 - Origem Rede Móvel - Redes Fixas ou Móveis de Argélia, Marrocos, Tunísia, PALOP, Venezuela, Africa do Sul, Brasil e Macau.	40
C15 - Origem Rede Móvel -Redes Fixas e Móveis Resto do Mundo.	20

Custo por mensagem do Serviço SMS - Nacional e Internacional (Origem - Terminação)	Estimativa mensal Quantidade
C16 - Rede Móvel - Rede Móvel "VPN HF".	Ilimitado / Custo Zero
C17 - Rede Móvel - Rede Móvel "VPN SAE".	Ilimitado / Custo Zero
C18 - Rede Móvel - Redes Internacionais.	50

Custo por mensagem do Serviço MMS - Nacional e Internacional (Origem - Terminação)	Estimativa mensal Quantidade
C19 - Rede Móvel - Rede Móvel "VPN HF".	100
C20 - Rede Móvel - Redes Internacionais.	5

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



Custo de Comunicações Móveis em "roaming"	Estimativa mensal em Minutos
ZONA 1	
C30.1 - Minuto de comunicações de Voz efetuadas para o país onde se situa o aparelho móvel na Zona.	40
C30.2 - Minuto de Comunicações de voz efetuadas para Portugal a partir de um País da Zona.	40
C30.3 - Minuto de Comunicações de Voz efetuadas para outros destinos a partir de um País da Zona.	5
C30.4 - Minuto de comunicações de Voz recebidas na Zona.	45
C30.5 - Mensagens (SMS) enviadas a partir de um País da Zona.	10
C30.6 - Mensagens (SMS) recebidas num País da Zona.	Ilimitado
C30.7 - Mensagens Multimédia (MMS) enviadas a partir de um País da Zona.	8
C30.8 - Mensagens Multimédia (MMS) recebidas num País da Zona.	2
ZONA 2	
C31.0 - Minuto de comunicações de Voz efetuadas para o país onde se situa o aparelho móvel na Zona.	15
C31.1 - Minuto de Comunicações de voz efetuadas para Portugal a partir de um País da Zona.	15
C31.2 - Minuto de Comunicações de Voz efetuadas para outros destinos a partir de um País da Zona.	5
C31.3 - Minuto de comunicações de Voz recebidas na Zona.	15
C31.4 - Mensagens (SMS) enviadas a partir de um País da Zona.	8
C31.5 - Mensagens (SMS) recebidas num País da Zona.	Ilimitado
C31.6 - Mensagens Multimédia (MMS) enviadas a partir de um País da Zona.	2
C31.7 - Mensagens Multimédia (MMS) recebidas num País da Zona.	2
ZONA 3	
C32.1 - Minuto de comunicações de Voz efetuadas para o país onde se situa o aparelho móvel na Zona.	10
C32.2 - Minuto de Comunicações de voz efetuadas para Portugal a partir de um País da Zona.	10

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



C32.3 - Minuto de Comunicações de Voz efetuadas para outros destinos a partir de um País da Zona.	5
C32.4 - Minuto de comunicações de Voz recebidas na Zona.	10
C32.5 - Mensagens (SMS) enviadas a partir de um País da Zona.	8
C32.6 - Mensagens (SMS) recebidas num País da Zona.	Ilimitado
C32.7 - Mensagens Multimédia (MMS) enviadas a partir de um País da Zona.	2
C32.8 - Mensagens Multimédia (MMS) recebidas num País da Zona.	2



Serviço dados				
Internet / VPN Bilhética / VPN Sistema SAE	**Downstream/ Upstream**	**Contenção**	**Tecnologia WAN**	**Infraestrutura de acesso**
C34.1 Origem Rede em Fibra ótica - Sede HF – Acesso internet / VPN Sistema SAE / VPN Bilhética (Deve incluir linha backup 4G) e balanceador de carga.	100Mbps/100Mbps	Sem Contenção	L3 Routing	Fibra Ótica.
C34.2 Origem Rede em Fibra ótica CT1 – Av.do Mar/R. Artur Pinga - VPN Bilhética (Deve incluir linha backup 4G).	100Mbps/100Mbps	Sem Contenção	MPLS L2 VPN	Fibra Ótica.
C34.3 Origem Rede em Fibra ótica CT3 – Av.do Mar (Bar Baião) - VPN Bilhética (Deve incluir linha backup 4G).	100Mbps/100Mbps	Sem Contenção	MPLS L2 VPN	Fibra Ótica.
C34.4 Origem Rede em Fibra ótica CT5 – Av.do Mar (Marina) - VPN Bilhética (Deve incluir linha backup 4G).	100Mbps/100Mbps	Sem Contenção	MPLS L2 VPN	Fibra Ótica.
C34.5 Origem Rede em Fibra ótica C.C. Anadia - VPN Bilhética (Deve incluir linha backup 4G).	100Mbps/100Mbps	Sem Contenção	MPLS L2 VPN	Fibra Ótica.
C34.6 Origem Rede em Fibra ótica Centro Hospitalar do Funchal (Portaria) - VPN Bilhética (Deve incluir linha backup 4G).	100Mbps/100Mbps	Sem Contenção	MPLS L2 VPN	Fibra Ótica.
C34.7 Origem Rede em Fibra ótica Estação da Camacha - VPN Bilhética (Deve incluir linha backup 4G).	100Mbps/100Mbps	Sem Contenção	MPLS L2 VPN	Fibra Ótica.
C34.8 Origem Rede em Fibra ótica Paragem Autocarros S. Gonçalo (Teleférico)- VPN Bilhética (Deve incluir linha backup 4G).	100Mbps/100Mbps	Sem Contenção	MPLS L2 VPN	Fibra Ótica.

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



C34.9 Origem Rede em Fibra ótica Loja e Cidadão- VPN Bilhética (Deve incluir linha backup 4G).	100Mbps/100Mbps	Sem Contenção	MPLS L2 VPN	Fibra Ótica.
C34.10 Origem Sede HF VPN - VPN Sistema SAE. VPN à rede do Operador móvel (APN-Access Point Name) que dá suporte a voz e aos dados GPRS vindos das unidades móveis e dos painéis de informação (“VPN SAE”).	10Mbps/10Mbps	Sem contenção	L3 Routing	Fibra Ótica.
C34.11 Acesso em Fibra ótica – Sede HF – VPN SAE / VPN Bilhética (Deve incluir linha backup 4G) e balanceador de carga	100Mbps/100Mbps	Sem contenção	MPLS L2 VPN	Fibra Ótica.

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



VPN Rodinform	Downstream/ Upstream	Contenção
C34.11 Origem Sede HF – VPN Rodinform (Sede Rodinform)	4096/1024Kbps	1:20

VPN IPSEC/L2TP On Demand	Quantidade
C34.12 VPN IPSEC / L2TP On Demand por utilizador / password	15

Acesso por cartões Banda Larga – Extra Plafond	Estimativa Mensal em MB
C35 Origem Rede Móvel – Acesso Internet;	5500

Serviço de Dados em "Roaming"	
Internet no Telemóvel	**Estimativa Mensal em MB**
C40.1 **Zona 1** Origem Rede Móvel – Acesso Internet.	40
C40.2 **Zona 2** Origem Rede Móvel – Acesso Internet.	5
C40.3 **Zona 3** Origem Rede Móvel – Acesso Internet.	5
Acesso por cartões Banda Larga	
C41.1 **Zona 1** Origem Rede Móvel – Acesso Internet.	40
C41.2 **Zona 2** Origem Rede Móvel – Acesso Internet.	5
C41.3 **Zona 3** Origem Rede Móvel – Acesso Internet.	5

Local com números Externos	Quantidade
C50 – Sede.	59

Custo por minuto do Serviço Voz Nacional (origem-terminação)	Estimativa mensal Minutos
C71 - VoIP "VPN HF" - Rede Móvel, "VPN SAE", "APN HF" e Fixo.	Ilimitado
C72 - VoIP "VPN HF" - Rede Móvel Prestador Serviços.	5000

Custo por minuto do Serviço de Voz Fixo - Móvel Internacional (Origem - Terminação)	Estimativa mensal Minutos
C75 - VoIP "VPN HF" - Redes Móveis da Zona 1 + EUA e Canadá.	100
C76 - VoIP "VPN HF" - Redes Móveis da Zona 2 + Resto da Europa.	20
C77 - VoIP "VPN HF" - Redes Móveis Zona 3.	20
C78 - VoIP "VPN HF" - Redes Móveis Zona 4.	5
C75 - VoIP "VPN HF" - Redes Fixas da Zona 1 + EUA e Canadá.	250
C76 - VoIP "VPN HF" - Redes Fixas da Zona 2 + Resto da Europa.	50
C77 - VoIP "VPN HF" - Redes Fixas Zona 3.	30
C78 - VoIP "VPN HF" - Redes Fixas Zona 4.	20

Fax	Quantidade
C79 – Fax via email.	4 linhas

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



Nota Importante:

1. As quantidades exibidas no anterior quadro são apenas estimativas. Assim, admite-se que as mesmas variem até 50%, de forma a compreender flutuações de consumo nos tipos de comunicação, que não são possíveis de prever, tendo como limite máximo o valor total do contrato para os 2 anos de execução, o qual nunca poderá ser aumentado. Nestes termos, os consumos a efetuar podem flutuar entre si desde que essa flutuação não seja superior a 50 % e o valor total do contrato não seja ultrapassado.
2. A autenticação dos cartões SIM, que estão instalados nas unidades móveis e painéis de informação ao Público identificados como "VPN SAE ", terá que ser efetuada no serviço de Radius que se encontra na HF.

Anexo III

Tabela de Unidades de Faturação

Serviço móvel de voz e dados, serviço de voz fixo-móvel e fixo-fixo e transmissão de dados via SMS, MMS, GPRS e/ou UMTS

Serviço de dados	Unidade Mínima de Faturação
Internet no Telemóvel	
C80 Origem Rede Móvel – Acesso Internet.	10KB
Acesso por cartões Banda Larga - extra plafond	
C81 Origem Rede Móvel – Acesso Internet.	1MB
Serviço de Dados em "Roaming"	
Internet no Telemóvel	
C82.1 **Zona 1** Origem Rede Móvel – Acesso Internet.	100KB
C82.2 **Zona 2** Origem Rede Móvel – Acesso Internet.	100KB
C82.3 **Zona 3** Origem Rede Móvel – Acesso Internet.	100KB
Acesso por cartões Banda Larga	
C83.1 **Zona 1** Origem Rede Móvel – Acesso Internet.	100KB
C83.2 **Zona 2** Origem Rede Móvel – Acesso Internet.	100KB
C83.3 **Zona 3** Origem Rede Móvel – Acesso Internet.	100KB

Anexo IV

Tabela localização paragens

Nº PARAGEM	NOME_PARAGEM	ABREVIATURA	LATITUDE	LONGITUDE
S91	Eiras	Eiras	32,794457	-16,868875
S7	Poiso-Montado do Pereiro	Montado Pereiro	32,707861	-16,892153
S59	Terreiros Zona-27	Terre-ZO	32,776443	-16,84802
S561	Fajã da Murta 3A	Fajã Murtas-3ª	32,765129	-16,876146

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



S535	Estalagem DR-Zona-26	EstDr-ZO	32,730398	-16,888097
S5	Cales Zona-22	Cales-ZO	32,70038	-16,90375
S46	Arco (ER-101)	ER-101 Arco S.Jorge	32,827681	-16,94204
S383	Silveira	CºSilveira	32,803824	-16,892716
S325	Fajã da Murta 1A	FAIAL	32,77221	-16,876665
S319	CAM Lombo Galego 1A	Cº Lº Galego	32,775928	-16,870326
S311	Lombo Galego-Fazenda	Fazenda	32,783231	-16,860728
S303	Lo Baixo (ER-103)	ER-103 (Lombo Baixo)	32,779913	-16,852373
S3	Terreiro da Luta	Terreiro Luta	32,685242	-16,900789
S285	Cruzinhas-ZONA (27)	Cruzi-ZO	32,759698	-16,877475
S27	Cabouco	Cz.Cabouco	32,757083	-16,868098
S239	A Marques (sítio)	Achada do Marques	32,797997	-16,908325
S227	Arco (escola)	Escola do Arco	32,82522	-16,95619
S189	Ri Funda (recta)	Recta R.Funda	32,819557	-16,933498
S163	São Jorge (est.Farrobo)	Estª M.Farrobo (Cz.)	32,831979	-16,908322
S143	Jogo Bola (estrada)	Estª Jogo Bola	32,820281	-16,907022
S127	Rib S.Jorge (ribeira)	Ribeira São Jorge	32,817946	-16,899562
S11	Ribeiro Frio-trutas	Ribeiro Frio	32,734858	-16,886431
CF63	Pico Furão (final)	Pico Furão	32,744685	-16,96376
CF59	Lombo Chão (Término 81)	C.FREIRAS	32,706059	-16,974274
CF5	Lapa Ribeira-ZONA (21/13)	Lapa-ZON	32,703428	-16,953672
CF39	Capela (ponte Terra Chã)	Terra Chã (Ponte)	32,713876	-16,970834
CF23	E Serrado (final)	MIRADOR.EIRA SERRADO	32,710407	-16,962037
CF19A	Colmeal (Entrada)	ENT.p/CO	32,721143	-16,967113
C5	Madre Àgua (sítio)	MADRE D'	32,670875	-16,867571
C31	Camacha (Largo Achada)	CAMACHA	32,67954	-16,845463
C301	Ribeiro Serrão (ponte paú)	Ponte Pau	32,695462	-16,862178
C271	Borracheiro (bar)	Bar Borracheiro	32,692093	-16,86584
C269	Ribeirinha (final)	Final Cº Ribeirinha	32,673727	-16,838268
C202	Boqueirão (sítio)	BOQUEIRÃ	32,690598	-16,833277
C163	Achadinha (estrada)	Cº Achadinha	32,6809	-16,854942
C147	Nogueira (Bairro)	Bairro Nogueira	32,67023	-16,844892
C139	Gaulês-ZONA (Intermédia)	Gaulês-Z	32,66696	-16,836337
C11	Vale Paraiso (Est.Camacha)	Estª Camacha	32,672768	-16,861968
981J	Barreira (91)	Barreira	32,684578	-16,949005
981I	Escola Boliqueime"S"	Escola Boliqueime"S"	32,674635	-16,949096
981C	Cº Barreira"S2"	Cº Barreira"S2"	32,678602	-16,949578
921A	Centro (Artistas)	Artistas	32,652724	-16,910279
909A	CHAMORRA (T-10 Vasco Gil)	CHAMORRA (T-10 Vasco	32,683748	-16,952205
857A	Praia Formosa"S"	Praia Formosa"S"	32,642698	-16,950288
781E	Cº Trapiche S	Cº Trapi	32,685776	-16,947188
767B	Centro (Jardins Sta Luzia)	Jardins de Stª Luzia	32,653505	-16,911895
709J	TRES PAUS (T-92)	TRES PAUS	32,673674	-16,954383
673E	Rotunda Tecnopolo"S"	Rotunda Tecnopolo"S"	32,659725	-16,927157

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



Nº PARAGEM	NOME_PARAGEM	ABREVIATURA	LATITUDE	LONGITUDE
641A	ALEGRIA (T-42)	ALEGRIA	32,678154	-16,920407
631B	LOMBO AGUIARES (T-90)	Lº AGUIARES	32,6822	-16,938303
542C	Cº Lombos (oficina)	Cº Lombos (oficina)	32,680764	-16,90704
533A	Centro (Esc.Bartolomeu "S")	Escola Bartolomeu P.	32,659948	-16,914319
429F	SÃO JOÃO LATRÃO (T-47)	S.J.LATRÃO	32,663118	-16,880301
429B	Cº São João Latrão"S4"	Cº São João Latrão"S	32,665222	-16,879745
323D	QUINTA DA ROCHA	Q. da Roc	32,64676	-16,885726
133A	JAMBOTO (T-12)	JAMBOTO	32,671747	-16,937227
1211B	29 - Curral Romeiros, Termino	CRomeiro	32,676282	-16,890675
1351	LINHA VERDE	L. VERDE	32,641585	-16,949892
1340	Porto Bay	P Bay	32,382815	-16,559765
1338	Pestana Promenade	Pest Prom	32,382456	-16,562228
1313	Cº das Lajinhas	Lajinhas	32,679146	-16,903104
1273	QTª ROCHA(T-40 S.Gonçalo)	Q.ROCHA-S.G	32,647625	-16,879179
1269	Escola Básic S.Gonçalo"S"	Escola Básic S.Gonça	32,649114	-16,881065
1236	AV.SANTIAGO.MENOR	AV.SANT	32,64832	-16,89066
1209	Cº Curral Romeiros"S4"	Cº Curral Romeiros"S	32,675509	-16,890756
1201	Apartªs Novos frente RTP	Apartªs Novos frente	32,657786	-16,928113
1163	PINHEIRINHO (T-37)	P. FERREIRO	32,66642	-16,858834
1152	Cº TERÇO (T-94)	Cº TERÇO (T-94)	32,666274	-16,886299
1141	Pico das Romeiras	Pico das Romeiras	32,665017	-16,947579
1135	Monte (Centro Saúde)	Centro Saude Monte"S	32,67067	-16,908135
1133	Est.São João(Igreja)	Est.São J	32,65205	-16,919522
1128	CHOUPANA (T-94)	CHOUPANA (T-94)	32,670868	-16,88632
1077	SANTA QUITÉRIA (T-8+16)	S. QUITERIA	32,662958	-16,954385
1045	Cº Novo Cova	Cº Novo Cova	32,673494	-16,926832
995	CURRAL VELHO (T-90)	CUR. VELHO	32,682193	-16,941993
969	FUNDOA (T-49+49TP)	FUNDOA (T-49+49TP)	32,663738	-16,91987
953	Cemitério Stº Antonio"S"	Cemitério Stº Antoni	32,667845	-16,940558
923	Z.Industrial (Término)	Z.INDUSTRIA	32,651478	-16,863251
921	Centro (C.C.Bom Jesus)	C.C.Bom Jesus	32,651377	-16,908483
915	Casas ("S")	Casas"S"	32,687077	-16,953136
893	Rua Brito Câmara, La Vie	Dolce Vit	32,753394	-16,972056
875	PONTA LARANJEIRA (T-1)	P.LARANJEIRA	32,651743	-16,962967
871	Ponta da Laranjeira"S"	Ponta da Laranjeira"	32,646556	-16,965627
869	Victória"S"	Victória"S"	32,644552	-16,965115
867	Antes da Vitória	Antes da Vitória	32,644202	-16,963705
865	Fábrica Blocos"S"	Fábrica Blocos"S"	32,645134	-16,961901
863	Hotel Orca Praia"S"	Hotel Orca Praia"S"	32,643993	-16,959696
861	Aripan (Areeiro)"S"	Aripan (Areeiro)"S"	32,644619	-16,9572
859	Areeiro"S"	Areeiro"S"	32,643726	-16,954772
855	Apart. Caracas"S"	Apart. Caracas"S"	32,64031	-16,947952
854	Apart. Caracas"D"	Apart. Caracas"D"	32,639963	-16,94794

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



852	ILMA "D"	ILMA "D"	32,641126	-16,949291
850	Abrigo-Areeiro	Abrigo-Areeiro	32,643475	-16,953319
846	Aripan (Areeiro)"D"	Aripan (Areeiro)"D"	32,644383	-16,957563
844	Hotel Orca Praia"D"	Hotel Orca Praia"D"	32,643836	-16,959289
842	Fábrica Blocos"D"	Fábrica Blocos"D"	32,644936	-16,961892

Nº PARAGEM	NOME_PARAGEM	ABREVIATURA	LATITUDE	LONGITUDE
840	Depois da Victória	Depois da Victória	32,644099	-16,963551
787	ESCOLA GONÇALVES ZARCO	ESCOLA GONÇALVES ZAR	32,647329	-16,929003
783	Quinta Magnólia"S"	Quinta Magnólia"S"	32,643487	-16,925144
781	Casa Saude Trapiche"S"	Casa Saude Trapiche"	32,676615	-16,946347
763	Madeira Shopping T-8A	MAD.SHOP	32,660509	-16,950353
755	Cº Poço Barral (Opel)"S"	Cº Poço Barral (Opel	32,656806	-16,945257
716	Madeirashopping"D"	Madeirashopping"D"	32,660374	-16,951055
707	Courelas (Cruzamento "S")	Cz. Courelas"S"	32,666708	-16,949191
699	C St António (Igreja "S")	Igreja Stº António"S	32,66386	-16,938618
686	RTP	RTP	32,657327	-16,927644
674	C St António (Igreja "D")	Igreja Stº Antonio"D	32,663718	-16,938985
666	Courelas (Cruzamento "D")	Cz.Courelas"D"	32,666574	-16,949202
655	Apartamentos Penteada"S"	Apartamentos Pentead	32,663919	-16,9284
615	BABOSAS (T-22)	BABOSAS	32,676271	-16,899335
614	Escola Franc.Franco"D"	Escola Franc.Franco"	32,652567	-16,904514
607	Ponte ferro"S"	Ponte ferro"S"	32,670628	-16,900903
601	Sanatório João Almada"S"	Sanatório João Almad	32,669176	-16,9053
597	LEVADA CORUJEIRA (T-19)	L. CORUJEIRA	32,670882	-16,914401
594	CHÃO CARLINHOS	Lº SEGUNDO	32,664872	-16,922948
586	LOMBO SEGUNDO (T-17)	Lº SEGUNDO	32,668493	-16,9232
585	Corujeira Fora"S"	Corujeira Fora"S"	32,67673	-16,909612
581	Coruj.Dentro(Reforço)"S"	Coruj.Dentro(Reforço	32,679117	-16,912016
575	CºCorujeira Dentro"S3"	CºCorujeira Dentro"S	32,677167	-16,908651
573	CºCorujeira(parques estac	CºCorujeira(parques	32,676568	-16,906983
571	Monte (Tílias p/Monte)	Tílias (p/Monte)	32,677024	-16,906184
561	Monte (Hospital "S")	Hospital Marmeleiros	32,671729	-16,910008
540	Monte (Largo Fonte T-20+48+60)	MONTE	32,676617	-16,90363
539	Monte (Igreja ICM."S")	Igreja I.C.M."S"	32,662018	-16,915139
533	Centro (final recta Til "S")	RUA TIL	32,659382	-16,912999
469	Escola Piedade"S"	Escola Piedade"S"	32,666517	-16,912642
459	Depois Cz. Cº Monte	Depois Cz. Cº Monte	32,664451	-16,905311
441	Colegio StªTeresinha"S"	Colegio StªTeresinha	32,655633	-16,904578
431	Campo Futebol 1º Maio"S"	Campo Futebol 1º Mai	32,665541	-16,8662
425	Centro Hipico"S"	Centro Hipico"S"	32,666843	-16,877183
421	Cº dos Pretos"S2"	Cº dos Pretos"S2"	32,666102	-16,87259
417	Pal.Ferreiro(ent.Cº Pretos)	Entrada Cº Pretos	32,66386	-16,87164
405	B Nova (Telheiro Zinco)	Telheiro de Zinco"S"	32,660416	-16,878553

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



399	B Nova (ent.Trav.Pomar)	Ent.Trav.Pomar	32,660807	-16,884304
391	B Nova (Igreja Boa Nova)	Igreja Boa Nova"S"	32,657444	-16,888979
383	Centro (Bom Sucesso)	Bonsucesso	32,657804	-16,897043
375	Centro (Mercedes)	Rua Pestana Jº(Merce	32,657892	-16,900027
371	Campo Barca	Campo Barca	32,652294	-16,901663
359	Largo do Miranda"S"	Largo do Miranda"S"	32,666444	-16,890458
353	Cº Voltas(escola)"S"	Cº Voltas(escola)"S"	32,665004	-16,894265
349	JARDIM BOTANICO"S"	JARDIM BOTANICO"S"	32,662471	-16,894025
334	Centro (Campo Barca)	Rua do Matadouro	32,651734	-16,902377
327	Rua Cidade Santos	Cidade Sa	32,666647	-16,915788
317	Antes pontes Lazareto"S"	Antes pontes Lazaret	32,649194	-16,886719

Nº PARAGEM	NOME_PARAGEM	ABREVIATURA	LATITUDE	LONGITUDE
313	RUA LAZARETO"S1"	RUA LAZARETO"S1"	32,647264	-16,889364
307	Forca"S"	Forca"S"	32,647599	-16,896747
299	Escola Jaime Moniz(Largo)	Escola Jaime Moniz(L	32,649249	-16,902497
295	Escola Salesiana"S"	Escola Salesiana"S"	32,655966	-16,89676
279	EstªV.Cacongo(escola)"S"	EstªV.Cacongo(escola	32,657258	-16,895224
267	Urbanização do Faial"S"	Urbanização do Faial	32,652697	-16,890423
259	Apartºs Canto Muro"S"	Apartºs Canto Muro"S	32,656028	-16,884251
255	R.Pedra Sina(sociedade)	R.Pedra Sina(socieda	32,654251	-16,888493
227	Cancela-ZONA (35)	Canc-ZON	32,647192	-16,861142
223	Montanha (Móbil)	Mobil (Cancela)"S"	32,646915	-16,863907
219	Montanha (Estalagem)	Estalagem Montanha"S	32,64635	-16,87208
211	São Gonçalo (Igreja)	Igreja São Gonçalo"S	32,649834	-16,882118
209	São Gonçalo (C.Carvalhal)	E.C.Carvalhal(ribeir	32,652276	-16,883411
197	Centro (Vila Guida)	Miradouro Vila Guida	32,649894	-16,895586
195	Centro (Americana)	Americana"S"	32,651096	-16,897681
187	R.Infância	R.Infância	32,649592	-16,903414
183	Rua Dos Profetas(EEM)	Rua Dos Profetas(EEM	32,647672	-16,904561
179	Padaria Marques	Padaria Marques	32,654328	-16,913288
177	Ponte Pau	Ponte Pau	32,65503	-16,914482
175	Antes Rampa D. Manuel	Antes Rampa D. Manue	32,656469	-16,916815
173	VIVEIROS	VIVEIROS	32,658097	-16,91848
171	Modelo Viveiros	Modelo Viveiros	32,659754	-16,919711
165	Muro da Coelha"S"	Muro da Coelha"S"	32,660544	-16,922836
156	Centro (Rua Anadia)	Antes C.C.Anadia	32,650053	-16,903757
154	Alfandega	Alfandega	32,647513	-16,905662
153	Estação shell(S.Roque)"S"	Estação shell(S.Roqu	32,670875	-16,92264
152	Centro (Esfera)	CENTRO	32,648736	-16,906661
95	S.MARTINHO"S"	S.MARTINHO"S"	32,650175	-16,942336
91	Tourigalo(S.Martinho)"S"	Tourigalo(S.Martinho	32,649653	-16,936188
79	Escola Horácio Bento"S"	Escola Horácio Bento	32,649345	-16,925723
77	Centro (Hospital)	Hospital C.Carvalho"	32,648509	-16,923457

Travessa da Fundoa de Baixo 5
9020-242 FUNCHAL
CRCF e NIPC: 511 026 340
Capital Social: 17.852.360,00 Euros
Tel: 291 705 555 Fax: 291 705 556
E-mail: geral@horariosdofunchal.pt
www.horariosdofunchal.pt



57	Madeira Palácio"S"	Madeira Palácio"S"	32,638366	-16,946059
55	Depois Forum Madeira	Depois Forum Madeira	32,636741	-16,944637
51	Hotel Baia Azul"S"	Hotel Baia Azul"S"	32,636337	-16,940556
50	Escola Horácio Bento"D"	Escola Horácio Bento	32,649212	-16,925625
49	STO Hellier	St Hellie	32,382276	-16,562783
48	Hospital C.Carvalho"D"	Hospital C.Carvalho"	32,648423	-16,923577
45	Simplicio P. Gouveia CGD	CGD	32,382761	-16,559346
43	Hotel Girassol	Hotel Girassol	32,638746	-16,928255
41	Carlton Village	PRAÇA PAZ	32,640062	-16,925176
39	Hotel Miramar	Hotel Miramar	32,641719	-16,924218
37	Centro (Hotel Savoy "S")	Hotel Savoy"S"	32,644069	-16,920796
35	Centro (Casino Park)	Hotel Casino Park	32,645019	-16,917611
31	Fénix	Fénix	32,646666	-16,910844
30	Madeira Palácio"D"	Madeira Palácio"D"	32,638223	-16,946261
29	Palácio de São Lourenço	Palácio de São Loure	32,646774	-16,91035
28	Corama(Centromar)	Corama(Centromar)	32,636609	-16,944833
26	Duas Torres	Duas Torres	32,635402	-16,942162